

PARA ALÉM DOS LAÇOS SANGUÍNEOS! Redes familiares e de parentesco entre libertos da Costa d'África no Recife Oitocentista

Valéria Gomes Costa
(IFET - Sertão Pernambucano – Ouricuri)

Resumo: Um dos efeitos mais danosos do tráfico atlântico e do comércio cativo nas Américas para os africanos e seus descendentes, foi o dilaceramento de seus laços familiares. Para recuperar tamanho dano, as pessoas reconstruíam seus vínculos afetivos e comunitários, baseadas em vários aspectos: por terem sido embarcadas no mesmo porto e/ou no mesmo navio (*malungos*); por partilharem o mesmo senhor; por trazerem em suas trajetórias de cativo e de liberdade experiências semelhantes; ou ainda por manterem vivas suas lembranças com familiares e parentes na África. Neste artigo buscamos descrever a composição familiar e de parentescos de um grupo de libertos africanos cujas experiências sociais estão localizadas no Recife em meados do século XIX. Para seguir esses indivíduos utilizamos testamentos e inventários *post-mortem*, registros paroquiais e notas de tabelião.

Palavras-chave: Africanos libertos, Redes de parentescos, Recife.

Abstract: One of the most damaging effects of the slave trade and captive trade in the Americas for the Africans and their descendants, was the tearing apart of their family ties. To recover damages size, people rebuilt their emotional bonds and community, based on several aspects: to have been shipped in the same port and or on the same ship (*malungos*); because they share the same Lord; for bringing in their captivity and freedom similar experiences trajectories; or for keeping alive their memories with family and relatives in Africa. The article tries to describe the family and kinship composition of a group of African freedmen whose social experiences are located in Recife in the mid-nineteenth century. To follow these individuals use wills and post-mortem inventories, parishes records and notes of notary.

Keywords: Africans freed, Kindred, Recife.

Introdução

A historiografia recente tem avançado significativamente no debate sobre as experiências dos africanos e de seus descendentes no Novo Mundo. Desde as décadas de 1970-80, as investigações acerca da família negra no tempo da escravidão, em particular para o sudeste escravista, são alvo dos pesquisadores.¹ Considerando a capital pernambucana, ainda pouco sabemos sobre as experiências afetivas e familiares dos africanos e de seus descendentes no tempo da escravidão.² Entre os homens e as mulheres que rastreamos nominalmente em diversos documentos, encontramos informações sobre suas histórias amorosas, seus casamentos na igreja, uniões consensuais, divergências entre amantes, casais em busca de meios para libertar o(a) companheiro(a); filhos separados da convivência dos pais, pais lutando para alforriar seus rebentos; relações de compadrio e apadrinhamento, disputas por heranças e discórdias entre familiares pela direção do patrimônio. Estes e outros

dados fragmentários são relevantes para nos aproximarmos das experiências de organização familiar, bem como dos laços de parentescos construídos pelos africanos no Recife, sobretudo depois da manumissão.

Neste artigo descrevemos a composição do parentesco e alguns indivíduos do grupo de 31 africanos da Costa d'África, cujas trajetórias acompanhamos entre os anos de 1846 a 1890, que viveram o cativeiro e a liberdade no Recife em meados do XIX.³ Analisamos as experiências de vida familiar de pessoas cujas trajetórias individuais revelaram ligações entre grupos que não só asseguravam aos seus membros a transmissão de bens patrimoniais e culturais, mas também lhes possibilitavam o acesso a espaços sociais privilegiados. Almejamos compreender como foram estruturadas as alianças entre algumas famílias e quais eram os objetivos que os indivíduos tinham em comum.

Para seguir as histórias familiares, reduzimos a escala e aumentamos a lente de observação nas narrativas testamentárias,⁴ que cruzamos com informações cartoriais, eclesiásticas e de outras fontes. Acompanhamos mais de perto o cotidiano das pessoas, seus afazeres, seus meios de vida, como se davam suas escolhas, como e com quem se relacionavam. Tudo isto com o intuito de estabelecer as conexões de parentescos entre elas.

Casamento de preto no (papal) branco: significações das uniões conjugais para os africanos

João Antônio Lopes, preto de nação calabar, morava na rua da Senzala Velha, no bairro do Recife. No dia 28 de abril de 1832, ele levou ao altar da matriz de São Frei Pedro Gonçalves do Recife Miquelina Maria dos Prazeres, uma mulher de sua mesma nação, com quem já tinha dois filhos (Martha e Cândido). Após o casamento religioso, o casal concebeu outros dois rebentos: Maria e Theodora. Não sabemos quantos anos Lopes e Miquelina estiveram juntos, mas tudo indica ter sido longos anos, pois Martha e Cândido nasceram quando os pais ainda eram cativos. Entre o recebimento do sacramento matrimonial e a morte de Miquelina, passou-se mais de uma década. Lopes, por sua vez, não permaneceu viúvo. No dia 30 de maio de 1848, ele ingressava em suas segundas núpcias, com Igenes Maria da Conceição, outra africana forra. Desta vez, o casamento foi mais discreto, ocorrendo em oratório privado da casa dele, pelo fato de ser viúvo.⁵

O casamento, entre os vários mecanismos, aparecia como capital social de fixação ao novo lugar. Era uma forma de se sentir menos estrangeiro, pois estabelecia laços na sociedade,⁶ particularmente no caso daqueles celebrados no ritual católico, como os dois

matrimônios do calabar João Antônio Lopes. Na época em que ele viveu com sua família, a Igreja Católica, além de dominar a vida religiosa, ditava as regras sociais e morais de conduta. O cotidiano girava em torno das procissões, missas, vigílias, celebrações da vida (batizados e casamentos) e da morte (rituais fúnebres). Ao menos uma vez, as pessoas recorriam à Igreja para receber um dos sacramentos: batismo, confirmação, eucaristia, penitência, extrema-unção, ordenação e matrimônio. Cabia aos párocos ministrar e registrar esses rituais em livros específicos para cada fim, guardando-os na igreja. Graças ao padroado régio, os documentos produzidos pelos padres tinham valor religioso e civil. Os sacramentos, que significavam o caminho para obter a redenção da alma, como se acreditava na época, eram também o meio pelo qual as pessoas passavam a existir de fato naquela sociedade. Para os negros livres, social e culturalmente vistos como escravos, um registro de batismo, por exemplo, era imprescindível para provar sua condição legal quando questionada. Já um assento de casamento garantia ao cônjuge que ficasse viúvo suceder o espólio na administração dos bens da família.⁷

Por meio do sacramento do matrimônio, um vínculo perpétuo e indissolúvel se estabelecia entre o homem e a mulher para a constituição da família. Segundo as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, a união conjugal tinha três fins: o primeiro era a propagação da vida humana, ordenada para o culto e honra de Deus; o segundo, a fé e a fidelidade que marido e mulher passariam a guardar mutuamente; o terceiro, o da inseparabilidade dos cônjuges, significando a união de Cristo com a Igreja Católica. Afora estas finalidades, era ainda “remédio da concupiscência, e assim São Paulo o aconselha como tal aos que não podem ser incontinentes”.⁸

Todavia, para os libertos da África, o casamento apresentava outras perspectivas. Segundo Maria Inês C. de Oliveira, a união conjugal representava um acordo de amparo recíproco para a melhoria da qualidade de vida de ambos. Homens e mulheres eram responsáveis indistintamente pelo patrimônio ou manutenção do casal, desde que ocorressem trocas de vantagens e de garantias. A mulher poderia assumir a direção da casa, do serviço doméstico, quando na falta de escravos, enquanto o homem desempenhava o papel de provedor, assegurando à companheira o respaldo masculino necessário numa sociedade patriarcal. Era também uma característica marcante dos ex-escravos a união entre sujeitos de mesma condição social, pois as chances de seus descendentes estarem distantes do cativeiro seriam mais amplas.⁹ Em outras palavras, o casamento para os africanos em liberdade tinha objetivos concretos e próprios à sua condição social. Longe do romantismo burguês e das

regras de normatização social da Igreja, estava em jogo a camaradagem, a confiança, os projetos em comum, o auxílio mútuo e a legalização da transmissão dos bens.¹⁰ Foi esta cumplicidade, na luta pela liberdade, que permeou as núpcias do calabar João Antônio Lopes. Antes de legitimar a união com a também calabar Miquelina, Lopes tratou de alforriá-la, garantindo a ela viver em liberdade com o companheiro, pai de seus filhos e, por outro lado, assegurando que ele não se tornasse um dependente do senhor dela. Após o casamento, Lopes passou a trabalhar junto com a mulher para manumitir os filhos Martha e Cândido, ambos ainda sob o jugo de Joaquim José de Miranda, ex-senhor de Miquelina. Desta feita, ao adquirir o pátrio poder sobre seus filhos, Lopes evitava a possibilidade de que o patrimônio que viesse a construir junto com a família caísse nas mãos de Miranda.

Sinalizamos, aqui, não ser a legitimação dos rebentos a maior questão, mas sim o auxílio mútuo. Lopes e Miquelina resgataram os filhos do jugo do cativo. Com toda a família liberta, teriam maiores possibilidades de angariar recursos e assim melhorar a qualidade de vida de todos. Além do mais, não eram só marido e mulher que representavam amparo um para o outro, mas os filhos, em particular, apareciam para os pais como um apoio seguro em suas velhices.¹¹

Ao ficar viúvo, como já sabemos, Lopes contraiu um segundo matrimônio, com a africana forra Ighes Maria da Conceição, solteira, sem filhos; mas não chegou a gerar descendentes com ela. As segundas núpcias eram para os africanos um meio de deixar herdeiros, sobremaneira, para aqueles que conquistavam algum bem material e tinham problemas de sucessão, sem ascendência ou descendência. Entretanto, este não era o caso de Lopes, pai de quatro filhos do primeiro casamento e até com um genro, pois a filha Martha se casara com certo Domingos do Espírito Santo, seis anos antes do novo enlace do pai.¹² A união de Lopes com Ighes Maria estava pautada em outros motivos. Depois de um ano de casados, ele testou seus bens, alegando seu mau estado de saúde, e designou Ighes como herdeira de seu patrimônio. Ou seja, o motivo de Lopes para unir-se a Ighes foi poder ampará-la legalmente.¹³ No entanto, ele não possuía bens para dividir entre sua primeira família e ainda sustentar uma nova esposa. Segundo seu relato, não teria feito inventário do primeiro consórcio pelo fato de o patrimônio ser pequeno, só existindo dois cativos: a preta Benedita e Antônio, de nação Calabar. Assim declarou que:

[...] me pertencendo de direito a meação do meu primeiro consórcio (sic) todavia só me é permitido dispor da terça e como eu dipus (sic) a liberdade a dita minha primeira mulher e os filhos Candido e Martha e por consequência saindo do monte da fazenda destino para a liberdade deles pouco ou nada pode caber abatendo na (sic) ditas alforrias em virtude do que além da terça

mais cabe me e por isso mui bem posso forrar depois de meu falecimento e de minha segunda mulher o dito escravo Antônio Calabar.¹⁴

A declaração de Lopes nos chamou a atenção para insatisfações e cobranças de seus filhos, em relação à posse dos cativos que ele alforriaria sob a condição de acompanharem Iignes. Uma das estratégias dos libertos era investir na compra de escravos. Mas, poucos africanos em liberdade puderam se tornar *senhores* de escravos. Aqueles que o conseguiam, contudo, juntavam anos de economia para ter no máximo um ou dois cativos. Entre vários significados, a posse de cativos lhes garantia a manutenção diária. O escravo os auxiliava no trabalho de “portas adentro”, mas, sobretudo, no de “portas afora”, além de lhes servir de companhia. À exceção da preta Benedita e do calabar Antônio, que foram, ao que tudo indica, reivindicados pelos filhos de Lopes, ele e Iignes chegaram ainda a possuir a cativa Thereza, que também só seria manumitida quando a própria Iignes falecesse. Lopes, enfim, deixava a segunda esposa com três escravos, garantindo-lhe o sustento e o auxílio nos afazeres domésticos, além de companhia. Maria Inês C. de Oliveira alertou que, entre as pessoas de posses modestas, as mulheres tinham mais necessidade de adquirir escravos. Fatores como a idade avançada, a ausência de rede de parentescos, a falta de filhos ou estes ainda na situação de cativos, o celibato e a viuvez limitavam suas possibilidades de sobrevivência. Os antigos escravos ou as *crias* de casa eram, então, o meio de que dispunham para ter auxílio na manutenção cotidiana.¹⁵

Afora questões de trocas de vantagens materiais, o casamento realizado na Igreja representava *status*. Para os africanos, sempre relegados socialmente, oficializar a união conjugal no rito católico era também um meio de penetrar nos espaços privilegiados dos nascidos livres. Segundo João José Reis, os esforços do casal de libertos para arcar com as custosas taxas cobradas pela Igreja demonstravam a busca dessas pessoas por respeitabilidade no mundo dos brancos.¹⁶ Esta busca pode ser medida também pela escolha das testemunhas do matrimônio. De acordo com Gian Carlo Silva, os convidados para testemunhas conferiam grau de confiabilidade ao enlace, sobremaneira quando remediados, casados, dando maior crédito aos nubentes.¹⁷ Porém, numa sociedade onde a cor da pele indicava o lugar social das pessoas, ter pessoas brancas testemunhando celebrações importantes, como o sétimo sacramento, já era um sinal da *ascensão* do liberto. Tanto no casamento da filha de Lopes como nos seus próprios, foram escolhidos homens brancos e casados. Infelizmente, não conseguimos obter maiores informações sobre tais pessoas, exceto no caso do primeiro casamento dele com Miquelina, no qual tiveram como padrinhos Antônio Lopes e Joaquim

José de Miranda,¹⁸ seus ex-senhores, respectivamente. Se não faziam parte das camadas do mais fino garbo da cidade, ao menos trouxeram alguma segurança para a nova vida do casal que se iniciava. Isto é, se considerarmos que a manumissão era antes de tudo uma “dádiva do senhor”, conforme argumenta Roberto Guedes, concluiremos que a vida em liberdade do casal de nação calabar João Antônio Lopes e Miquelina foi possibilitada pelos seus ex-senhores. Ao figurar como testemunhas de casamento e patronos de suas liberdades, estes lhes traziam uma segurança adicional. Adiante, discutiremos mais sobre as questões que perpassavam o casamento e a manumissão.

Por enquanto, cabe destacar como a burocracia era um forte empecilho no acesso da população negra ao matrimônio católico. Além dos altos custos da cerimônia, exigia-se dos candidatos a nubentes uma série de documentos: certificado de batismo, carta de alforria para os libertos, autorização do senhor no caso dos escravizados e proclamas – conhecidos popularmente na época como “correr banhos”.¹⁹ A historiografia apontou que todas essas exigências constituíram um dos principais fatores de empecilho não só para os casamentos de africanos e crioulos (principalmente os libertos); como também para livres pobres, brancos ou negros, selarem suas uniões conjugais na Igreja.²⁰

O censo de 1872, que contabilizou a população de Pernambuco em 841.539 habitantes (752.511 livres e 89.028 cativos), informou a existência de 5.277 africanos (2.193 livres e 3.084 cativos) em toda a província. Dentro desta população negra estrangeira, 1.598 pessoas passaram pela experiência do casamento (800 cativos e 798 livres). De modo geral, a partir da década de 1840, o número de enlances católicos tendeu a crescer em toda a província de Pernambuco, em particular entre os africanos, que recorriam à Igreja para oficializar suas uniões. Conforme os dados deste censo, foram realizados 337 casamentos (216 entre os livres e 121 entre os cativos) e 140 pessoas estavam viúvas (84 livres e 56 cativas) na cidade do Recife. Ou seja, 477 indivíduos da África haviam passado pela experiência matrimonial católica na capital da província.²¹

A proporção de pessoas casadas era muito maior entre os africanos em liberdade.²² Para os indivíduos da rede social da qual o calabar João Antônio Lopes fazia parte, o matrimônio segundo as leis do Império e nos ritos católicos prevaleceu como um elemento relevante de inserção social. Vejamos os dados da tabela:

Estado Civil dos Africanos no ato do Testamento

Gênero	Solteiro	Casado (1 ^{as} núpcias)	Casado (2 ^{as} núpcias)	Separado (Não oficialmente)	Viúvo
Total	6	11	3	2	8
Homem	2 ^a	4 ^b	3	1	2 ^c
Mulher	4	7	-	1	6 ^d

Fonte: MJPE, Registros de testamentos.

^a Um dos africanos que se declarou solteiro no ato do testamento apareceu nas fontes eclesiásticas como casado com a mãe de sua filha.

^b Dois homens que viviam amasiados se casaram no dia da feitura de seus testamentos.

^c Um homem ficou viúvo em suas duas núpcias.

^d Uma mulher também ficou viúva de seus dois maridos.

Das 18 mulheres, 14 passaram pela experiência do matrimônio; enquanto dos doze homens, apenas um permaneceu solteiro até a morte. Salientamos que os casamentos foram realizados, em sua maioria, entre as décadas de 1830-40. Porém, foi na segunda metade do Oitocentos, em meio às transformações comentadas anteriormente, que os africanos em situação de concubinato preocuparam-se em legalizar a união.

Outro dado relevante, tanto nas uniões legais como nas consensuais, era a escolha dos parceiros dentro ou fora de seu grupo (étnico, de nação ou procedência). Em suas primeiras núpcias, Lopes uniu-se a uma mulher de nação calabar como ele. No segundo casamento, embora não se saiba a nação de sua esposa, sabemos que era também africana. Isto significa que ele continuou optando por companheiras nascidas na África. Entre os africanos da rede que acompanhamos nos testamentos, apareceram 17 (dezessete) cônjuges com as seguintes informações de origem de nascimento: 12 (doze) da mesma nação ou procedência; 3 (três) da África; 1 (um) de nação diferente; 1 (um) inter-racial; 3 (três) não especificaram a origem de nascimento.

Apenas um registro de casamento fora do grupo, de uma africana que casou-se com um português. Ao que parece, a endogamia foi um elemento chave na organização familiar desses africanos, e é possível que fosse também uma prática entre os demais da cidade. Segundo Oliveira, os indivíduos não só procuravam nos parceiros apoio financeiro e afetivo, mas também uma identificação étnica ou de procedência que lhes assegurasse a manutenção de suas tradições, transmitidas por meio de seus descendentes sem a intervenção da cultura branca.²³

Casamento, família e alforria

Analisar as relações conjugais e conseqüentemente a organização familiar dos africanos e crioulos, escravizados e libertos, é também pensar nas estratégias para a conquista da liberdade. Na experiência de João Antônio Lopes, como vimos, a manumissão simbolizou um passo importante para a autonomia de sua família. À medida que alforriava a companheira e paulatinamente a prole, Lopes encampava um movimento pela busca de independência junto aos seus. Os silêncios produzidos em seu testamento, em relação ao seu senhor, esconderam sentimentos de gratidão, dependência e/ou clientelismo. Todavia, tais sentimentos abriram um campo de possibilidades para inferirmos quanto às buscas empenhadas por ele (com seus familiares) e tantos outros de sua condição para desatar os laços senhoriais que os enredavam.

Muito já se discutiu sobre alforria, por isto, faz-se desnecessária aqui uma revisão historiográfica.²⁴ Os africanos do grupo que acompanhamos foram manumitidos na primeira metade do século XIX, no entanto, ao nosso olhar, a alforria tenha passado a elemento chave de fragmentação do escravismo na segunda metade do século. Neste período, as manumissões foram se avolumando e os cativos e os forros, em particular, passaram a lutar nas instâncias jurídicas pela conquista ou manutenção da liberdade. Para um sistema que requeria autoridade e submissão, a política de alforria, depois de 1871, concorria para o seu esfacelamento. Frisamos, contudo, que o nosso interesse aqui está nas experiências após a manumissão, isto é, como os libertos africanos reorganizaram suas vidas e teceram redes de sociabilidades na cidade para a garantia de espaços sociopolíticos e culturais. Que implicações, porém, tiveram a família, o parentesco, entre outras formas de sociabilidade, na conquista da alforria?

Familiares, por exemplo, exerceram papel fundamental nesse processo. Homens como o calabar João Antônio Lopes, quando desejavam viver ao lado de suas companheiras, compravam suas alforrias. Amantes alforriavam um ao outro; mães poupavam para manumitir seus rebentos; pais resgatavam filhos naturais e legítimos; irmãos trabalhavam para adquirir a alforria uns dos outros; filhos libertavam pais; padrinhos e madrinhas barganhavam o preço de seus afilhados. Além do mais, parceiros e camaradas de cativo, parentes de nação ajudavam-se mutuamente na compra de suas cartas de liberdade. João Reis mostrou como funcionavam, na Salvador do século XIX, as *juntas de alforria*.²⁵ Lamentavelmente, não conhecemos, até o presente momento, nenhuma organização semelhante entre os africanos no Recife.

Lopes, antes de se casar com Miquelina, sua primeira esposa, tratou logo da liberdade do casal. Ascender à condição de forro, para depois oficializar a constituição familiar, foi um aspecto fundamental na experiência dos africanos e dos crioulos. Além de ser um passo para a

concretização da autonomia, era também a chance de rompimento com as redes senhoriais, sobretudo quando manumitiam toda a família: filhos e demais parentes ainda sob o jugo do cativo. Guedes, estudando a mobilidade social de cativos à condição de forros em Porto Feliz, província de São Paulo, notou ser a alforria mais acessível em meio aos indivíduos casados legalmente, amasiados ou com certo grau de parentesco.²⁶ Entre os sujeitos cujos assentos de casamentos e batizados encontramos e cruzamos com seus testamentos e inventários, observamos os matrimônios e as legitimações da prole ocorrendo, de fato, às vésperas da concretização da alforria.

Por outro lado, embora laços familiares ou de parentescos auxiliassem na barganha da alforria, não significavam ausência de divergências e tensões entre os indivíduos, sobretudo depois desta conquista. Lembremos a trajetória do calabar João Antônio Lopes, no que se refere às insatisfações de seus filhos – devido à posse dos dois cativos alforriados por ele sob a condição de acompanharem sua segunda esposa, Igues –, trazendo à tona o fato de o africano ter trabalhado para resgatar mãe e filhos do cativo, não podendo mais os insatisfeitos reclamarem coisa alguma.

Por sua vez, a africana Luiza Muniz, de nação savalú, membro de uma das irmandades que o calabar João Antônio Lopes frequentava (Irmandade Jesus Maria José), emprestou 242\$170 réis para certa Brezida da Costa, também natural da Costa da Mina e de sua mesma nação. O dinheiro era para Brezida completar o valor de sua liberdade. No entanto, ficou acordado entre ambas que Luzia ficaria de posse da carta de alforria de Brezida, que só devolveria quando tivesse seu dinheiro reembolsado. O auxílio de Luzia foi fundamental para que Brezida se libertasse de seus senhores. Porém, a manutenção de sua liberdade estava ameaçada, pois ela corria o risco de se tornar escrava de sua parente de nação. Não sabemos quando essa transação entre ambas se iniciou, mas até o dia 22 de dezembro de 1847, Brezida não tinha cumprido com a sua parte no acordo. No dia 30 de março de 1850, Luzia faleceu, passando seu marido, Manoel Maxado, preto forro, também de nação savalú, a ser o credor de Brezida, conforme os acertos entre as africanas. Infelizmente, não tivemos acesso às contas testamentárias de Luzia para saber o final dessa história. Esperamos que Brezida tenha saldado essa dívida e finalmente se tornado livre. De qualquer modo, esta experiência revela que o parentesco étnico não significava solidariedade entre os indivíduos, sobremaneira quando o assunto era dinheiro. Por outro lado, não era o papel da liberdade ou a quitação do débito com sua patrícia que iria livrar Brezida dos estigmas do cativo. A carta de alforria era um documento que ajudava no trânsito fora da cidade, da província, muito embora, as

maiores provas da ascensão do forro fossem o reconhecimento social, em particular no lugar onde morava, e as relações sociais por ele construídas.²⁷

Se a quitação de uma dívida colocou em risco a liberdade da preta de nação savalú Brezida, divergências entre cônjuges e estratégias para assegurar o futuro da prole permearam a trajetória que acompanharemos a seguir. Antônio Francisco Gomes, preto forro, natural da Costa da Mina, vinculado à Irmandade de São Benedito – outra confraria da qual o calabar João Antônio Lopes também participava –, casou-se no dia 12 de maio de 1835 com a preta Delfina Marcelina da Conceição, de nação calabar. Acreditamos ter sido neste mesmo período que ambos adquiriram a alforria. Desconfiamos ainda que Gomes foi alforriado no testamento de seu senhor, pois foi descrito como ex-cativo de Antônio Francisco Gomes, já falecido. Delfina, por seu turno, era forra de Anna Marcelina da Conceição.²⁸ Gomes e Delfina não tiveram filhos do matrimônio. Em testamento, ele declarou também não ter prole fora do casamento, nem quaisquer herdeiros legítimos, por isso tinha poderes legais para livremente dispor de sua meação nos bens do casal. Ao preparar seu testamento, instituiu o menor Antônio Francisco Gomes Junior, crioulo, de onze anos, como herdeiro universal de seus bens, alegando que criara o menino desde a idade de dois anos. Gomes ainda fez a seguinte revelação: “Declaro que deixo ao dito menor Antônio Francisco Gomes Junior por herdeiro de todos os meus bens, nos quais minha mulher não terá meiação (sic), pois tendo vivido em minha companhia somente poucos dias”. O casamento de oficial passou a oficioso, pois Gomes não vivia ao lado da esposa no momento em que preparou seu testamento.

Gomes alegou que a mulher vivera pouco tempo em sua companhia. Contudo, pelas leis do Império, Delfina não poderia jamais ser destituída do patrimônio do marido. Segundo as *Ordenações Filipinas*, “estando separados perpetuamente não pode nem a mulher nem o marido ser cabeça de casal”. Isto é, Delfina perdia apenas o direito de ser responsável pela administração do patrimônio do casal, por não ter permanecido na companhia do marido até seus últimos dias de vida. Porém, tinha direitos sobre a metade dos bens deixados por ele. E foi o que aconteceu: ela recebeu a quantia de 889\$100 réis, correspondente à sua meação.²⁹

Quanto ao menino designado como herdeiro, era filho de Gomes, fruto de sua relação com a preta escrava Joaquina, crioula. Júnior nascera em maio de 1854, dezenove anos após o casamento de Gomes com Delfina, sendo alforriado na pia batismal pela quantia de 80\$000 reis, paga pelo próprio Gomes. Diferente do pai, Júnior conheceu a liberdade antes de dar os primeiros passos e de pronunciar as primeiras palavras. Em 1856, o menino foi viver ao lado do pai, que convivia em casa apenas com duas cativas com o mesmo nome, Maria (Primeira e

Segunda), ambas de nação “Costa”. Porém, quando seu pai preparou o testamento, no dia 22 de julho de 1865, não o mencionou como filho, só declarou que o criava desde a idade de dois anos e por isto o instituía seu herdeiro universal. Que razões teria Gomes para negar, em testamento, seu filho? Por que não legitimou o menino batizado como forro?

Para tais indagações, sugerimos respostas que podem revelar as estratégias do africano para amparar o filho. Primeiro, negar a paternidade era uma maneira de assegurar o direito de herança da prole adulterina, uma vez que filhos ilegítimos só tinham direito aos legados se por ventura lhes fossem concedidos por seus genitores em testamento. Segundo, ao declarar que a mulher vivera apenas poucos dias ao seu lado – portanto, estando separada dele havia três décadas –, o mina Antônio Francisco Gomes procurava garantir que a mulher não ficasse como “cabeça do casal”, evitando assim que possíveis insatisfações por parte dela colocassem o futuro de Júnior em risco. Quem sabe, um dos motivos para a calabar Delfina sair de casa e desistir de seu casamento teria sido a relação de Gomes com outras mulheres? Não foram incomuns, no século XIX, uniões consensuais sem a coabitação do casal. A preta Joaquina, porém, foi a única que concebeu filho com o africano.

As famílias dos irmãos de São Benedito, o mina Antônio Francisco Gomes e o calabar João Antônio Lopes, foram típicas entre os egressos do cativo no século XIX: libertos com cônjuges e/ou filhos para serem resgatados do cativo, forros mantendo encontros amorosos com escravos, prole ilegítima ou natural. Isto é, *famílias mistas*, cujas trajetórias foram marcadas pela linha tênue entre escravidão e liberdade. A alforria do grupo familiar, enfim, fazia parte dos projetos de liberdade.

Famílias ampliadas: dos laços de sangue ao parentesco espiritual

Os estudos que focalizam a família negra no tempo da escravidão privilegiam as organizações nas áreas rurais. Para John Thornton, foi nesses locais onde os africanos e seus descendentes tiveram maiores dificuldades para reorganizar seus laços comunitários. O desequilíbrio sexual, com a predominância do número de homens sobre o de mulheres, as longas horas de trabalho e os maus tratos encurtavam a vida e restringiam as oportunidades de interação cultural. Além do mais, seus projetos de constituição de uma família e socialização de suas crianças em suas culturas eram limitados. Porém, Robert Slenes constatou no município paulista de Campinas, por meio dos censos de 1801, 1809 e 1872 – período da grande lavoura –, proporções expressivas de cativos casados e viúvos, consideradas por ele surpreendentes. Ou seja, embora o contingente masculino fosse superior ao feminino nas

grandes e médias propriedades, os escravos conseguiam se casar e manter relações conjugais razoavelmente estáveis no sudeste brasileiro.³⁰

Entre os membros do grupo investigado, não constatamos indivíduos com laços de parentesco que incluíssem o mundo rural. As famílias tratadas aqui se restringiram ao perímetro urbano, como a de Mônica da Costa Ferreira, liberta da Costa da Mina, moradora na rua da Guia no bairro do Recife, também filiada à Irmandade de São Benedito. Em 1864, Mônica estava com sessenta anos de idade, quando preparou seu testamento. Era viúva do liberto João Antônio Marques da Costa, falecido havia dez anos. Ela declarou, na ocasião, que não tivera filhos do matrimônio com o marido, mas era mãe de duas filhas naturais: Antônia Perfudina dos Prazeres (já falecida neste tempo), esposa do africano Antônio Gomes de Moura; e Romana Maria dos Prazeres, casada com o também africano Joaquim Baptista da Silva. Do consórcio de Antônia e Moura, havia um casal de filhos: Feliciano e Francisco. A princípio, esta foi a composição familiar que a africana mina revelou, no dia 4 de janeiro de 1864. Porém, em busca de mais informações para compor sua trajetória, descobrimos que o pai de Antônia, na verdade, era o próprio João Antônio, marido de sua mãe. No dia 16 de setembro de 1854, quando Moura e Antônia se casaram, o vigário da matriz do Corpo Santo, Plácido Antônio de Souza, registrou a noiva como “filha legítima de João Antônio Marques, já falecido, e de Mônica Ferreira”. Além de auxílio mútuo, amparo financeiro, esta união da crioula Antônia com o africano Antônio Moura era também um meio das mulheres dessa família continuarem com um apoio masculino. A crioula Romana ainda era solteira, seu matrimônio só aconteceu em novembro de 1856.³¹

As uniões conjugais dentro do grupo se estendiam também aos crioulos, possivelmente porque se entendiam melhor com os africanos. Os crioulos, seja de qualquer geração, aprendiam a pensar e a agir como estes e eram totalmente integrados à comunidade africana. Por isso, os pais preferiam casar seus filhos com parentes de sua nação, de seu grupo étnico ou ainda com outros africanos integrantes de uma mesma *cartografia negra*, construída ao longo de muitos anos. Não sabemos sobre os vínculos específicos da mina Mônica e de sua família com o africano João Baptista antes do seu casamento com a crioula Romana. No entanto, o liberto Antônio Gomes de Moura já mantinha relações com a família desde o tempo em que João Antônio Marques da Costa era vivo e dividia com a mulher a chefia do domicílio.

No dia 19 de abril de 1851, João Antônio Marques da Costa levou à pia batismal da igreja do Corpo Santo seu escravo José, recém-chegado “da Costa”, que teve como padrinho o

africano Antônio Gomes de Moura. Talvez o enlace entre Moura e Antônia tivesse sido arranjado por seu pai. Depois do casamento, Moura passou a aconselhar a sogra em suas finanças. Ela relatou ter investido 400\$000 réis em negócios, cuja natureza não revelou, por intermédio desse genro. Infelizmente, Mônica perdera essa quantia, pois no momento da redação de seu testamento declarou que estava sem dinheiro algum e ainda complicada na justiça, sendo Moura o causador do seu insucesso financeiro.

Os laços consanguíneos, todavia, não foram as únicas possibilidades de socialização dos africanos. Essas pessoas, dentro ou fora do cativo, teceram redes de parentescos de consideração, no trabalho, nas irmandades religiosas, nos *candomblés/xangôs*, espaços onde os sujeitos se reconheciam como membros de uma grande família. As *famílias extensas* se baseavam ora na etnia, ora na experiência de escravidão ou de liberdade, ou ainda, no *compadrio* – instituição aprendida na diáspora, paralelamente às agremiações católicas e aos *candomblés/xangôs*, fortalecendo os vínculos entre os indivíduos da comunidade africana e criando mecanismos de proteção e apoio. Era a partir do batismo católico que se contraía o parentesco espiritual entre padrinhos e afilhados, e entre aqueles e os pais do afilhado. Estabelecidos esses laços, surgiam certos impedimentos, como o do matrimônio entre afilhada e padrinho ou afilhado e madrinha; ou entre os padrinhos e os pais dos batizados.

Feliciana, a primeira neta de Mônica, foi batizada em perigo de vida, tendo como testemunha da aplicação dos santos óleos o cassange João Joaquim José de Sant'Anna, a quem passou a respeitar como padrinho. O batismo era o primeiro e o mais importante dos sacramentos. Os devotos acreditavam que, sendo batizados, salvariam suas almas e teriam o pecado original redimido. Os padrinhos passavam a ser fiadores diante de Deus e pais espirituais, com a obrigação de ensinar a doutrina cristã e os bons costumes aos seus afilhados. Além do mais, na falta dos pais reais, os pais espirituais assumiriam seus afilhados, cuidando da sua educação e sobrevivência diária. Entretanto, da celebração do batismo esperava-se não só o estabelecimento de laços religiosos e espirituais, mas também de vínculos de auxílio mútuo, que incluíam direitos, obrigações e prestações de serviços recíprocos entre os pais e compadres/comadres, afilhados e padrinhos. Isto é, alianças eram estabelecidas entre as famílias do afilhado e dos padrinhos. Porém, antes de conhecermos as trocas de serviços entre os pais de Feliciana e seu padrinho, passaremos a conhecê-lo melhor, para entender o motivo de ter sido escolhido.³²

O cassange João Joaquim José de Sant'Anna também morava no bairro do Recife e era contemporâneo da avó de sua afilhada na Irmandade de São Benedito. Em 1847, ele se casou

com uma africana do Benin – ou seja, uma mulher mina – chamada Luiza Thereza de Jesus. Em 1861, ao ficar viúvo, esposou a liberta Catharina Maria da Conceição, cuja procedência desconhecemos, com quem teve dois filhos: Manoel Geraldo de Santa Anna, nascido em 5 de dezembro de 1862, e Augusta Joana da Conceição, que nasceu em 17 de outubro de 1867.³³ A história de vida familiar desse africano é mais uma das que já conhecemos aqui. Porém, ele foi o único *angola* casado com uma mulher *mina*. Para uma cidade como o Recife, onde os centro-ocidentais eram numericamente superiores, era grande a probabilidade de homens angolas como João Joaquim se unirem a mulheres de sua mesma procedência. O casal teve um matrimônio duradouro – foram 14 anos juntos –, mas não gerou filhos. A mina Luiza Thereza também nunca os concebeu, assim como muitas outras mulheres do grupo aqui analisado.

Por outro lado, o cassange João Joaquim frequentava, junto com a esposa, a Irmandade de São Benedito, ou seja, eram *irmãos* da mina Mônica, avó da menina. Por outro lado, mesmo não tendo revelado sua filiação à Irmandade do Rosário dos Pretos de Santo Antônio, ele manteve relações estreitas com outros africanos ocupantes de cargos na mesa desta irmandade, a exemplo de Felipe das Chagas Ferreira e Luiz de Milibú, nomeados como seus segundo e terceiro testamenteiros. Chagas Ferreira foi mencionado por ele como seu compadre. João Joaquim também era bem relacionado com homens de negócios como o comendador Manoel Gonçalves da Silva, dono de uma loja de fazendas na rua da Cadeia, na qual ele tinha crédito; e o escrivão Manoel Joaquim Gonçalves Lessa, que figurou como testemunha do seu primeiro casamento. João Joaquim era trabalhador no porto e ainda costumava emprestar dinheiro a juros. Quando redigiu seu testamento, eram seus devedores Antônio Joaquim dos Santos – a quem o cassange chamava de “patrão-mor” e o filho deste, Antônio Santos. O “patrão-mor” lhe devia 100\$000 réis, cujos juros ele já havia perdoado duas vezes, para que o dinheiro fosse pago com mais presteza; e o filho do “patrão-mor” tinha um débito de 200\$000 réis, sobre o qual também corriam juros. João Joaquim teve muitos problemas para reaver as quantias emprestadas e acabou morrendo sem ver a cor desse dinheiro. Ele pode não ter sido rico, mas conseguiu reunir algum pecúlio, ser bem relacionado na comunidade africana e fora dela e proporcionar certo conforto aos seus familiares. Do patrimônio constavam duas casas térreas próprias, joias, móveis, tudo avaliado em 3:725\$971 réis em 1861 – uma pequena fortuna para a grande maioria dos egressos do cativo. Quando João Joaquim morreu em junho de 1868, sua esposa (Catharina Maria da Conceição) contou com João Francisco Marques, cunhado da mina Mônica, para ser tutor de seus filhos.

Marques também figurou como testemunha dos casamentos de suas sobrinhas: Antônia (mãe de Feliciano) em 1854 e Romana em 1856.

Na diáspora, enfim, instituições como o parentesco – fosse por afinidade (cunhados, sogros, genro/nora) ou espiritual (padrinhos e afilhados, compadres/comadres) – não só possibilitaram aos africanos reorganizar famílias na experiência de escravidão e de liberdade, mas, sobretudo, fizeram com que deixassem de ser meros *aglomerados* de gente para se tornar membros de determinadas comunidades – irmandades, espaços de trabalho, vizinhança, onde teciam malhas de solidariedade. Isto é, o parentesco para pessoas como a mina Mônica e o cassange João Joaquim seria o mesmo que viver numa comunidade cujas raízes foram firmemente plantadas no Novo Mundo. Essas relações comunitárias eram pautadas por relações interpessoais que definiam o papel de cada indivíduo no grupo e na sociedade.³⁴

Uma família africanamente organizada

A partir do papel dos indivíduos na comunidade africana, acompanharemos a trajetória familiar do terceiro testamenteiro da mina Mônica, Alexandre Rodrigues d'Almeida, e de sua esposa, Thereza de Jesus e Souza. Ambos eram naturais da Costa da Mina e se casaram no dia 10 de fevereiro de 1855, tendo como testemunhas do enlace Joaquim d'Albuquerque Melo e José Bernardo de Souza. Não conseguimos obter maiores informações sobre estes indivíduos, salvo José Bernardo que era casado e também tinha exercido a mesma função nas primeiras núpcias do cassange João Joaquim José de Sant'Anna.

Alexandre e Thereza de Jesus não conceberam filhos, porém, constituíram uma família *africanamente* extensa, formada a partir da relação com afilhados, compadres, comadres, filhos naturais, agregados, dependentes, amigos, concubinas, escravos e *crias* – africanos e crioulos, transformados em herdeiros e legatários do patrimônio do casal. Eles levaram juntos à pia batismal oito pessoas, entre crianças e adultos, dentre as quais cinco eram filhas de pais legítimos: Carolina e Úrsula, filhas dos africanos João Diogo da Costa e Margarida do Rosário; Joanna e Filipe, filhos de Joaquim Cardoso e Efigênia de Tal; Anna, filha de José Coutinho e Raymunda de Tal. Entre os escravos, estavam Maria, crioula, ex-cativa de Joaquina de Tal; Lourença, crioula, escrava cujos senhores o casal não conhecia; Joanna, crioula, cria de Maria do Pilar. Afora estes apadrinhamentos realizados pelo casal, Alexandre sozinho batizou os cativos Izabel, adulta, escrava de José Diogo da Silva; o escravo Nicoláo,

“preto de nação”; e também os libertos Christovão de Tal, preto de nação moçambique; e Capitulina, filha de Damião de Tal e Archangela. Thereza de Jesus, individualmente, foi madrinha de Bernardina, filha de Francisco Lourenço e Joaquina de Tal. Vizinhos, parentes de nação, amigos de negócios formavam a rede de compadrio do casal mina Alexandre e Thereza de Jesus.

A relação instituída a partir do compadrio e do apadrinhamento, como analisamos anteriormente, tomava dimensões para além da Igreja. Laços parentais já existentes eram reforçados, relações sociais eram solidificadas entre indivíduos de classe semelhante, ou ainda vínculos eram estabelecidos entre pessoas de grupos desiguais. Por isso, na hora de selar tais relações, optava-se por indivíduos de mesma posição social ou de *status* superior. Os pais, comumente, escolhiam como padrinhos e madrinhas de seus filhos pessoas de prestígio no meio de sua comunidade ou em outros espaços da cidade, uma vez que as alianças familiares constituíam redes sociais importantes para todos os envolvidos, nas quais eram cultivadas relações de clientelismo, em que não só se privilegiavam concessões de favores de cima para baixo, mas também promessas recíprocas de serviços, obediência, deferência e lealdade.

Não sabemos até que ponto o casal de africanos minas Alexandre e Thereza de Jesus colheu ou distribuiu vantagens através de suas redes de compadrio. Mas seus compadres e comadres conseguiram benefícios para seus filhos ao entregá-los para que eles os batizarem. Todos os afilhados receberam legados de seus padrinhos. Por exemplo, quando Thereza de Jesus faleceu, Carolina, Joanna e Bernardina ganharam 200\$000 réis cada uma; enquanto Úrsula, Felipe, Anna, Maria e Joanna receberam cada um 100\$000 réis. Alexandre ainda deixou uma casa na rua do Riachuelo para Carolina, conforme seus acertos com a finada esposa, cujos selos de transmissão da propriedade foram pagos com o legado concedido pela madrinha. Capitulina recebeu 300\$000 réis; o preto de nação moçambique Christovão e o cativo “preto de nação” Nicoláo foram beneficiados com 200\$000 réis cada um; e Bernardina ganhou mais 500\$000 réis quando Alexandre morreu. Os escravizados, certamente, utilizaram os recursos financeiros deixados pelo padrinho e pela madrinha para barganhar suas alforrias, ao passo que os libertos contaram com algum meio financeiro para investir em melhorias de vida.

Afora os afilhados, o casal também deixou legados para seus escravos e suas crias. Ao todo, 17 cativos (nove adultos e oito crias) coabitaram com os minas Alexandre e Thereza de Jesus. Em 1854, antes de seu casamento, Thereza de Jesus era proprietária da escrava Maria e do filho desta, o preto Luiz. Em 1856, Alexandre concedeu carta de alforria a Maria, de nação

Costa, por 1:000\$000 (hum conto de réis), mas o casal permaneceu com as escravas Antônia (50 anos), Joana (44 anos, do serviço doméstico) e Maria (44 anos, quitandeira), todas “pretas de nação”; e ainda Adriana (crioula, 30 anos, do serviço doméstico).

Não sabemos quando Luiza e Maria Rita conquistaram suas alforrias, mas Evaristo (filho de Luiza, sete anos) e Constança (filha de Maria Rita, também com sete anos) continuaram vivendo na residência de Alexandre e Thereza de Jesus, ao lado de outras crias do casal: Martinho (22 anos), Brasilina (17 anos), Elias (15 anos), Malaquias (22 anos) e Marcolino Rodrigues d’Almeida (17 anos). Em seu testamento, Thereza de Jesus deixou todas essas crias forradas na metade de seus valores, sob a condição de acompanharem seu marido até o falecimento dele. Após a morte de Thereza de Jesus, em fevereiro de 1873, permaneceram na companhia de Alexandre todas as escravas, crias e ainda a preta forra Domingas, ex-cativa do casal, que passou a viver como agregada de seu ex-proprietário.

Em 1878, foi a vez de Alexandre preparar seu testamento, declarando que cumpriria as vontades de sua esposa em relação à liberdade de todas as crias, forrando também gratuitamente as escravas. Além disso, o africano também concedeu legados a algumas das crias.

O casal mina Alexandre e Thereza de Jesus deram preferência a escravos do sexo feminino e de sua mesma procedência. Oliveira argumentou que a escolha de escravos da mesma procedência, fossem do gênero feminino ou masculino, estava pautada por algumas condições: em primeiro lugar, a oferta de mercado – em Salvador, por exemplo, a maioria dos cativos no século XIX era da região da Costa da Mina; em segundo, questões culturais, como a língua, a comunicação; em terceiro, aspectos de ordem econômica, uma vez que seria mais fácil para um liberto adquirir um escravo novo, cujo preço era mais acessível, do que um cativo ladino ou crioulo. No caso particular desse casal mina, levantamos a hipótese de uma possível organização familiar baseada em certos aspectos africanos, como a *poliginia*.

A maior parte da escravaria do casal era composta por *crias de casa*. Em alguns casos, as crias eram havidas da relação dos senhores com suas escravas. Estes costumavam forrar essas crianças, conceder-lhes heranças, mas dificilmente as reconheciam como seus filhos. Entre as crias de Alexandre e Thereza de Jesus, desconfiamos que Evaristo (filho da ex-cativa Luiza), Constança (filha da ex-escrava Maria Rita) e Marcolino eram frutos de relações de Alexandre com mulheres que foram suas escravas. Marcolino, por exemplo, já usava o sobrenome de Alexandre desde a época em que sua senhora ainda era viva. Evaristo e Constança foram as únicas crias não só manumitidas gratuitamente, mas também recebedoras

de moradia – cada um teve como legado uma casa no bairro de São José. O liberto ainda declarou em seu testamento que deixava “a quantia de dusetos (sic) mil reis, para ser distribuido com minhas patrícias”. Consideramos essa determinação como uma forma sutil do testador beneficiar suas concubinas.

Ressaltamos também que, mesmo tendo declarado não haver tido filhos, nem naturais nem legítimos, o mina Alexandre fez da menor Luciana Felisarda Rodrigues d’Almeida herdeira universal de todo o remanescente de seus bens. Esta menina era filha natural dele com Felisarda Maria da Conceição. Sobre Felisarda, porém, não sabemos se era crioula ou africana, se havia sido cativa desse casal mina Alexandre e Thereza de Jesus, ou em que época teria iniciado sua vida amorosa com o próprio Alexandre.

Patrícios e camaradas: laços de amizade

Nesta grande família africana, encontramos também Sírio Manoel Ribeiro Taques, que estava com 45 anos quando redigiu seu testamento, no dia 3 de dezembro de 1873, e morava no bairro de São José. Declarou ser solteiro, com pais já falecidos, mas que tinha uma filha de nome Joaquina Maria da Conceição, casada com certo André Francisco de Oliveira. Como era de praxe, também se declarou católico apostólico romano. “Vivia do negócio de talhar carne verde” e tinha adquirido um terreno de cinquenta palmos de frente no local Encanamento da freguesia do Poço da Panela. Além disso, possuía dois escravos (Lourenço e José) em sociedade com Maria da Conceição, e alguns “trastes” de mobília de casa e utensílios domésticos. Dentre todos os africanos que analisamos, ele era um dos mais desafortunados. Porém, considerava-se robusto e apto para aumentar o patrimônio antes de morrer. Nomeou como seus testamentários, primeiro, o amigo mina Alexandre Rodrigues d’Almeida; segundo, o genro; e, terceiro, sua sócia, Maria da Conceição, por quem ele disse ter muita estima pelo fato dela ter criado sua filha até o momento do casamento.

Enfim, estas foram as informações gerais que o africano Sírio deixou sobre sua pessoa. O mina Alexandre Rodrigues mencionou no seu próprio testamento o amigo Sírio, deixando 100\$000 réis para “o filho de Joaquina Maria da Conceição, neto de Maria da Conceição, casada que foi com o finado Cyrio (sic) Manoel Ribeiro Taques”. Os assentos de batismos de seus afilhados também registram serem eles marido e mulher. No dia 16 de março de 1869, descritos como casados, eles levaram à pia batismal o preto crioulo Ponêncio, filho dos africanos João Diogo da Costa e Margarida do Rosário. Só para nos situarmos nessa *malha de compadrio africano*, João Diogo e Margarida eram pais de Carolina, uma daquelas afilhadas

do casal mina Alexandre Rodrigues e Thereza de Jesus, sobre o qual falamos anteriormente. Dias após a feitura de seu testamento, em 20 de dezembro de 1873, Sírío e sua esposa batizaram Hilário, filho de outro amigo, o africano Jovino Lopes Ferreira, casado com a africana Roza Germana. Além dessas relações de compadrio contraídas por Sírío e Maria da Conceição, ele, sozinho ainda apadrinhou a crioula Isadora, filha de seu patrício e camarada Vicente André Gomes.

Destas experiências entrelaçadas, enfim, nos interessa saber como os africanos em liberdade reinventaram suas comunidades na diáspora, incluindo dimensões, sentidos e significados de *família* e *parentesco*. No caso particular de Sírío, os critérios selecionados por ele na hora de atar laços de amizade. Não foi possível saber a que nação ele pertencia, nem tampouco seus amigos, patrícios, compadres e comadres africanos (salvo Alexandre e Thereza de Jesus). Talvez fossem todos minas. Tendo em vista ter sido o contingente de pessoas embarcadas na região Ocidental africana reduzido em relação ao dos centro-ocidentais. Os minas precisaram redesenhar a cidade do Recife, que era um território angola, e criar seus próprios espaços – sociais, políticos, culturais, geográficos. Suspeitamos, ainda, que a pequena comunidade – possivelmente não só uma, mas várias – de pretos minas, mesmo se relacionando com os demais segmentos da sociedade, era fechada quando se tratava da reconstrução de laços de parentescos, sobretudo, para além das ligações de consanguíneas.

¹ Dentre os vários estudos, ver: REIS, Isabel C. F. dos. *A família negra no tempo da escravidão, Bahia 1850-1888*. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

² Gian Carlo Silva estudou as práticas sociais de matrimônio e a formação de núcleos familiares entre brancos, pretos e pardos na freguesia de Santo Antônio do Recife no período colonial. A intenção de Silva foi mostrar a mestiçagem a partir das composições familiares no Recife setecentista, deixando de lado as questões raciais. Cf. SILVA, Gian Carlo Melo. *Um só corpo, uma só carne: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800)*. Recife: EdUFPE, 2010, sobretudo o capítulo 3.

³ Cf. COSTA, Valéria G. *Trajatórias negras*, op. cit.

⁴ Sobre a metodologia de redução de escalas de observação, ver REVEL, Jacques. (Org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.

⁵ Arquivos da Cúria Metropolitana do Recife e Olinda (doravante ACMRO), Assento de casamento de João Antônio Lopes com Miquelina Maria dos Prazeres, LC 1823-1832, fl. 155v; Assento de casamento de João Antônio Lopes com Igenes Maria da Conceição, LC 1836-1856, fl. 75. Não conseguimos encontrar o registro de óbito de Miquelina, o que nos impede de calcular o tempo que Lopes passou para conceber as segundas núpcias com Igenes.

⁶ Cf. CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 58.

⁷ Cf. ROCHA, Solange P. da. *Gente negra na Paraíba oitocentista: população família e parentesco espiritual*. São Paulo: UNESP, 2009, p. 155-167.

⁸ Cf. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (doravante CPAB), Título LXII: “Do sacramento do matrimônio: da instituição, matéria, forma, e ministro deste sacramento; dos fins para que foi instituído, e dos efeitos que causa”. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: festas e ordenanças pelo ilustríssimo reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide*. Brasília: Senado Federal, 2007, p. 107. Segundo Solange Rocha, as CPAB são um valioso documento não só por destacar a vida religiosa de uma

- sociedade moderna, mas, sobretudo, por trazer inscrita a doutrina católica e seus ensinamentos para uma sociedade escravista. Cf. ROCHA, op. cit., p. 157
- ⁹ Cf. OLIVEIRA, Maria Inês C. de. *O liberto: seu mundo e os outros (1790-1890)*, Salvador: Corrupio, 1988, p. 58-60.
- ¹⁰ Ibidem, p. 60-61.
- ¹¹ Ibidem.
- ¹² O casamento de Martha com Domingos ocorreu em 31.07.1842, no oratório privado da casa do calabar João Lopes. Cf. ACMRO, Assento de casamento de Domingos do Espírito Santo e Martha Maria da Conceição, LC 1836-1856, fl. 75.
- ¹³ O calabar João Antônio Lopes fez seu testamento no dia 12.06.1849 e faleceu em 19.10.1850. Cf. Memorial de Justiça de Pernambuco (doravante MJPE), Registro de Testamento de João Antônio Lopes, LRT 1850-1853, fl. 2v-4.
- ¹⁴ Cf. Registro de Testamento de João Antônio Lopes, fl. 4.
- ¹⁵ Cf. OLIVEIRA, *O liberto*, op. cit., p. 40-43.
- ¹⁶ Cf. REIS, João J. *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*, São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 287.
- ¹⁷ Cf. SILVA, Gian Carlo. *Um só corpo, uma só carne*, op. cit., p. 146.
- ¹⁸ Encontramos entre os funcionários da Alfândega das Fazendas um certo Joaquim José de Miranda Jr., na função de tesoureiro. É provável que fosse filho do ex-proprietário de Miquelina. Naquela sociedade, os filhos geralmente seguiam carreiras semelhantes às dos pais, existindo a possibilidade de que o ex-senhor de Miquelina desempenhasse também atividades ligadas ao despacho alfandegário. Cf. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (doravante APEJE), *Folhinha de algibeira*, 1848, fl. 129.
- ¹⁹ Os proclamas ou o “correr os banhos” eram pregões que os párcos lançavam na época do matrimônio, para certificar-se de que não havia algum impedimento para a realização do enlace. Chamava-se pregão por se apregoar nas portas das igrejas. Os *banhos* eram três, em três dias santificados. Neste sentido, *banho* é derivado de *bann*, que na língua alemã significa publicação. Cf. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez & latino: áulico, anatômico, architectonico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728, p. 35. Disponível em: <http://www.ieb.usp.br/catalogo_eletronico/>. Acesso em 27 jun. 2012.
- ²⁰ Cf. ROCHA, *Gente negra na Paraíba oitocentista*, op. cit., p. 188-189; OLIVEIRA, *O liberto*, op. cit., p. 66; GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo c. 1798-1850)*, Rio de Janeiro: Maud, 2008; REIS, Isabel C. F. dos. *A família negra no tempo da escravidão*, op. cit.; SLENES, *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil, Sudeste, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- ²¹ Conforme os dados do censo de 1872, não havia africanos moradores da freguesia de Jaboatão
- ²² Cf. COSTA, Valéria Gomes. *Trajetórias negras*, op. cit., p. 122.
- ²³ Cf. OLIVEIRA, *O liberto*, op. cit., p. 69. Para Florentino e Góes, a endogamia exprimia um duplo e simultâneo movimento de constituição e de recusa do outro. Cf. FLORENTINO; GOÉS, *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, c. 1790- c.1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 35
- ²⁴ A literatura sobre alforria é vasta. Consultar: SOARES, Márcio de S. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c.1750-c.1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009; SCHWARTZ, Stuart. *A manumissão dos escravos no Brasil colonial – Bahia, 1684-1745. Anais de História*, Assis, n. 6, p. 71-114, 1997; MOREIRA, Paulo R. Staudt. *Faces da liberdade, máscaras do cativo: experiências de liberdade e escravidão percebidas através das cartas de alforria*. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado; EDIPUCRS, 1996; FREIRE, Regina C. Lima X. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: EdUNICAMP, 1996.
- ²⁵ As juntas de alforrias era uma espécie de poupança coletiva, na qual cada integrante escravizado do grupo recebia a quantia para completar o valor de sua alforria. Cf. REIS, *Domingos Sodré*, op. cit., p. 27-28.
- ²⁶ Cf. GUEDES, *Egressos do cativo*, op. cit., p. 197.
- ²⁷ MJPE, mapoteca 13, gaveta E, LRT (18.10.1849 a 09.11.1850), Registro de testamento de Luzia Muniz, fl. 61v-63; para as informações citadas, ver fl. 62; AMSSBV, Registro de óbito de Luzia Muniz, africana, Livro de Óbito (doravante LO) 8 (08.03.1850 a 16.10.1852), fl. 62. Cf. GUEDES, *Egressos do cativo*, op. cit., p. 188-189.
- ²⁸ Arquivos da Matriz do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio do Recife (AMSSSAR), Assento de casamento de Antônio Francisco Gomes, preto forro de nação costa com Delfina Marcelina da Conceição, preta forra de nação calabar, LC 5 (1828-1845), fl. 221v.
- ²⁹ Cf. *Ordenações Filipinas*, Livro IV, Título XCV: “Como a mulher fica em posse e cabeça de casal por morte de seu marido”, fl. 949. Disponível em <<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em 19

jul. 2012; Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGPE), Inventário de Antônio Francisco Gomes, 1865, cx. 159, fl. 42.

³⁰ Cf. THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico, 1400-1800*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 228-233, 240; SLENES, *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil, Sudeste, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, op. cit., p. 72-74

³¹ MJPE, mapoteca 13, gaveta F, Registro de Testamento de Monica da Costa Ferreira, LRT (nov. 1862 a set. 1865) fl. 44-45; ACMRO, Assento de casamento de Antônio Gomes de Moura e Antônia Perfudina dos Prazeres, LC 5 (1836-1856), fl. 258-258v; Assento de casamento de Romana Maria dos Prazeres com Joaquim Baptista da Silva, LC 9 (1856-67), [ilegível] nov. 1856, fl. [01?]. João Marques da Costa faleceu no dia 30 de maio de 1854, LO 32 (1850-1854), fl. 115. LB 27 (1855-1862), Assento de batismo de Feliciano, crioula, párvula, 15.06.1856, fl. 32; Assento de batismo de Francisco, crioulo, 11.09.1859, fl.107v-108.

³² Cf. CPAB, Título X: “Do sacramento do batismo, de sua materia, forma, ministro, e efeitos”, p. 12-14.

³³ ACMRO, Registro de casamento de João Joaquim José de Sant’Anna e Luiza Thereza de Jesus, 05.03.1847, LC 5 (1836-56), fl. 137v-138. Luiza faleceu aos 45 anos, no dia 6 de fevereiro de 1861, Registro de óbito de Luiza Thereza de Jesus, LO 33 (1855-62), fl. 146. Infelizmente, o livro referente ao assento de casamento de João Joaquim com Catharina não foi encontrado. Acreditamos, contudo, que Catharina também era africana, pois os filhos do casal foram registrados no livro de batismo como crioulos; ACMRO, Registro de batismo de Manoel, preto, 20.06.1863, fl. 11; Registro de batismo de Augusta Joanna, crioula, 19.03.1868, fl. 129, LB 28 (1862-1872); MJPE, Registro de Testamento de João Joaquim José de Sant’Anna, LRT (1867-69), 1868, fl. 5-6.

³⁴ Cf. MINTZ, Sidney; PRICE, Richard. *O nascimento da cultura afro-americana: uma experiência antropológica*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003, p. 92, 97-98.

Referências Bibliográficas

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998.

COSTA, Valéria Gomes. 251f. *Trajetórias negras: os libertos da Costa d’África no Recife (1846-1890)*. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – UFBA, Salvador, 2013.

FREIRE, Regina C. Lima X. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas, EdUNICAMP, 1996.

FLORENTINO; GOÉS, *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790- c.1850*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativeiro: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo c. 1798-1850)*, Rio de Janeiro, Maud, 2008.

MINTZ, Sidney; PRICE, Richard. *O nascimento da cultura afro-americana: uma experiência antropológica*. Rio de Janeiro, Pallas, 2003.

MOREIRA, Paulo R. Staudt. *Faces da liberdade, máscaras do cativeiro: experiências de liberdade e escravidão percebidas através das cartas de alforria*. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado; EDIPUCRS, 1996.

OLIVEIRA, Maria Inês C. de. *O liberto: seu mundo e os outros (1790-1890)*, Salvador, Corrupio, 1988.

REIS, Isabel C. F dos. *A família negra no tempo da escravidão, Bahia 1850-1888*. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

REIS, João J. *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 2008.

REVEL, Jacques. (Org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, Editora da FGV, 1998.

ROCHA, Solange P. da. *Gente negra na Paraíba oitocentista: população família e parentesco espiritual*. São Paulo, UNESP, 2009.

SCHWARTZ, Stuart. A manumissão dos escravos no Brasil colonial – Bahia, 1684-1745. *Anais de História*, Assis, n. 6, p. 71-114, 1997.

SLENES, *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil, Sudeste, séc. XIX*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

SILVA, Gian Carlo Melo. *Um só corpo, uma só carne: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800)*. Recife, EdUFPE, 2010.

SOARES, Márcio de S. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c.1750-c.1830*. Rio de Janeiro, Apicuri, 2009..

THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico, 1400-1800*. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: festas e ordenanças pelo ilustríssimo reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide*. Brasília, Senado Federal, 2007.